

VIGENCIA DO SEGUNDO PROTO-
COLO ADICIONAL AO ACORDO DE
ALCANCE PARCIAL DE RENEGO-
CIAÇÃO Nº 21, SUBSCRITO EN-
TRE O PARAGUAI E A VENEZUE-
LA

ALADI/CR/di 566
REPRESENTAÇÃO DA VENEZUELA
31 de maio de 1996

Montevideu, em 27 de maio de 1996.

Nº 160

A Representação Permanente da Venezuela junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atenciosamente cumprimentos a Secretaria-Geral da ALADI ao comunicar-lhe que através do Decreto Nº 1.222, da Presidência da República, publicado na "Gaceta Oficial" Nº 35.907, de 26.02.96, foi adotado o Segundo Protocolo Adicional ao Protocolo de Adequação do Acordo de Alcance Parcial de Renegociação das Concessões outorgadas no período 1962/1980, celebrado entre a República do Paraguai e a República da Venezuela (Acordo Nº 21).

A Representação Permanente da Venezuela junto à Associação Latino-Americana de Integração aproveita a ocasião para renovar à Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

A
Secretaria-Geral da ALADI
Nesta

NOTA: O texto de Decreto Nº 1.222 foi publicado no Documento ALADI/SEC/di 763.